


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL III - JABAQUARA
2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Celso, nº 1065, Vila Mariana - CEP 04119-062, Fone: (11) 5574-0355, São Paulo-SP - E-mail: jabaquara2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **0001122-10.2021.8.26.0003**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Armando Paulos Cabral**
 Executado: **Thereza Bergamo de Sá Pinto e outro**

Em São Paulo, aos 29 de março de 2021, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **Imóvel: Antiga Rua Bernardo de Moraes, parte dos lotes nºs 478 e 479 da quadra 34, na Vila Moraes., atual Rua Cel. Fawcett, nr 276, bairro Vila Moraes, São Paulo, número de registro 14º CRI, matrícula 131.898, Com área de 150m², medindo 7,50 m de frente, igual medida nos fundos, por 20,00 m da frente aos fundos, de ambos os lados, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Thereza Bergamo de Sá Pinto e Manoel de Sá Pinto Filho, CPF nº 10055774806 e 46020411834. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**